



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019-FME
Regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 — Alterada e consolidada**

**ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº: 001/2019-FME
ESPÉCIE: CHAMAMENTO PÚBLICO
PERÍODO: 08 DE OUTUBRO DE 2019 A 22 DE OUTUBRO DE 2019**

O Secretário de Educação da Prefeitura Municipal de Bela Cruz torna público para conhecimento de todos os interessados que no período de 08 de outubro de 2019 à 22 de outubro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua 07 de Setembro, nº 34, Centro, Bela Cruz/CE, realizará o Credenciamento de Cartórios Públicos para realização de serviços cartorários que atendam as diversas necessidades da Secretaria de Educação do município de Bela Cruz, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada e consolidada e legislação complementar em vigor.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento Público é o Credenciamento de Cartórios Públicos para realização de serviços cartorários que atendam as diversas necessidades da Secretaria de Educação do município de Bela Cruz/CE, segundo as especificações constantes do Anexo I e as condições estabelecidas no Anexo II deste Edital.

2. DO LOCAL E PRAZO

2.1. Os documentos de credenciamento serão recebidas na Comissão Permanente de Licitação, no período de 08 de outubro de 2019 à 22 de outubro de 2019, das 08:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h, localizada à Rua 07 de Setembro, nº 34, Centro, Bela Cruz/CE.

2.2. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 3 à comissão de licitação, no horário e endereço descritos no subitem 2.1, em envelope fechado com as seguintes indicações:

**À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Bela Cruz/CE
Chamamento Público nº 001/2019-FME
Objeto:
Nome e CNPJ**

2.3. Nada obsta que seja credenciada mais de uma instituição prestadora de serviços, durante a procedimento.

2.4. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Chamamento Público.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, em papel timbrado próprio do proponente, em que constará:



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



I) a habilitação jurídica — a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com o último aditivo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ato de constituição do Cartório, em vigor com suas respectivas alterações ou consolidações, juntamente com o ato de publicação oficial.

II) a regularidade fiscal — a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e para com a Dívida Ativa da União (PGFN);
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III) a qualificação técnica — a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato de nomeação do Tabelião responsável pelo Cartório;
- b) Cédula de Identidade e CPF do Tabelião responsável pelo do Cartório.

IV) documentos de exigência constitucional/legal:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7o, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do Anexo II, "a";
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo II, "b".

3.2. As solicitações de credenciamento acompanhadas dos documentos tratados neste Edital, entregues à Comissão Permanente de Licitação para análise e parecer e posteriormente encaminhadas para Secretaria de Educação.

3.3. Estará apta ao credenciamento apenas a instituição que obtiver o parecer a que se refere o subitem 3.2 desse edital e apresentar toda a documentação exigida.

3.4. Para habilitar-se ao credenciamento o interessado deverá requerê-lo mediante carta-proposta, que será autuada em processo específico e submetida à Secretaria de Educação.

3.5. A solicitação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar nova solicitação escoimada das causas que ensejaram sua inépcia.

3.6. A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

3.7. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



4. DO DESCRENCIAMENTO

4.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

4.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A credenciada prestará, no âmbito de suas especialidades, por meio de sua equipe, serviços cartoriais de interesse do município de Bela Cruz.

5.2. A inclusão de novos serviços pela credenciada, criados pela tabela oficial de emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ao longo da duração do Termo de Credenciamento, ficará condicionada à prévia e expressa autorização da Secretaria, observando-se, no que couber, as exigências de qualificação previstas neste Edital.

5.3. A credenciada fica sujeita à visita da Equipe técnica de Auditores da Contratante, a qualquer tempo.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da Credenciante:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar através de equipe técnica de auditores da Contratante a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

6.1.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;

6.1.3. Atestar a execução do objeto por meio do setor competente;

6.2. Da Credenciada:

6.2.1. Serão obrigações da Contratada, durante todo o prazo de vigência contratual:

6.2.1.1. Atender aos serviços, conforme a região em que localizar a instituição — Bela Cruz — Ceará, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n° 8.078/90, e da Lei n° 8.666/93, no que couber;

6.2.1.2. Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes;

6.2.1.3. Atualizar, perante a Prefeitura, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;

6.2.1.4. Solicitar formalmente ao Credenciante autorização para inclusão de novos serviços, conforme o objeto do credenciamento;

6.2.1.5. Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento da Instituição, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- 6.2.1.6. Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;
- 6.2.1.7. Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
- 6.2.1.8. Realizar, por intermédio de sua equipe, os serviços constantes da tabela oficial de emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 6.2.1.9. Aceitar a auditoria do Credenciante, que poderá ser realizada por intermédio dos seus auditores, seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados, respeitadas as normas de auditoria e mediante aviso prévio. As pessoas qualificadas e designadas pelo Credenciante comprometem-se a manter o sigilo das informações nela contidas conforme determina a legislação;
- 6.2.1.10. Encaminhar, em envelope lacrado, juntamente com a nota fiscal/fatura, a relação discriminada dos serviços realizados, bem como a cópia da autorização do Credenciante.
- 6.2.1.11. Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;
- 6.2.1.12. Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de licitação, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 6.2.1.13. Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;

7. DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução insatisfatória do contrato, tais como não entrega de produtos, cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes nesse Edital, sujeita-se a credenciada às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;
 - b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b .1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Bela Cruz/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- f) fraudar na execução do contrato;

7.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

7.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

7.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela equipe técnica da Secretaria, que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



8.2. A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de a credenciada, no prazo de sessenta dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.

8.3. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da credenciada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O Município pagará à credenciada os serviços prestados, observadas as tabelas vigentes.

9.2. Os preços, bem como os procedimentos e orientações técnicas relativas ao faturamento e pagamento das despesas, serão objetos de análise pela Secretaria, levando-se em consideração a tabela definida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

9.3. A credenciada procederá à cobrança dos valores que lhes sejam devidos em razão dos serviços prestados, encaminhando fatura individualizada contendo descrição detalhada.

9.4. O pagamento será efetuado consoante informações assinaladas nas notas fiscais/faturas, com discriminação dos serviços, devendo ser apresentada até o quinto dia do mês subsequente.

9.5. Toda e qualquer discordância quanto a fatura apresentada será encaminhada à contratada por escrito, de forma discriminada e justificada.

9.6. Ocorrendo divergências em relação aos débitos referidos no parágrafo anterior, fica estabelecido o pagamento dos valores aceitos, na data do vencimento. O eventual saldo da fatura, se considerado correto pela revisão técnica, deverá ser pago no primeiro faturamento seguinte à apresentação das justificativas.

9.7. O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da credenciada, por ordem bancária ou cheque nominal, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, condicionado à apresentação da guia da credenciada com assinatura do responsável, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a devida prestação dos serviços correrão por conta dos recursos financeiros Prefeitura Municipal de Bela Cruz, Exercício 2019, Projeto/Atividade: 1102.12.122.0039.2.081 – Funcionamento da Secretaria de Educação - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das documentações, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Chamamento Público.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Chamamento Público perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.3. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição escrita, protocolada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, situada à Rua 07 de Setembro,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

nº 34, Centro, Bela Cruz/CE, no horário de atendimento desta Comissão, que é das 08:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, que preencham os seguintes requisitos:

11.3.1. O endereçamento à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Bela Cruz;

11.3.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Bela Cruz, dentro do prazo editalício;

11.3.4. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos,

11.3.5. O pedido, com suas especificações;

11.4. Caberá o Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.5. A resposta do Município de Bela Cruz - CE, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Prefeitura de Bela Cruz.

11.6. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

11.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada novo prazo para o recebimento dos documentos de credenciamento.

11.8. Revogação e Anulação: A Secretaria de Educação poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular credenciamento, em qualquer etapa do processo.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1. O Secretário realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Comissão Permanente de Licitação.

12.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Licitação, sendo submetidas à homologação do Secretário.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interessada cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Bela Cruz, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.3. Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Bela Cruz, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

13.4. Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Municipal, que proferirá sua decisão.

13.5. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.6. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.7. As decisões sobre os recursos interpostos serão feitas aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Bela Cruz.

14. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Os valores financeiros pagos aos prestadores obedecem a tabela do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, dentro dos limites quantitativos orçamentários, onde os reajustes serão de acordo com a tabela do referido órgão.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



15. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

15.1. O presente procedimento de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

16.3. A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados no horário de 08:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, situada à Rua 07 de Setembro, nº 34, Centro, Bela Cruz/CE, CEP nº 62.570-000, e-mail licitacao@belacruz.ce.gov.br, para maiores esclarecimentos.

16.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Bela Cruz, Estado do Ceará.

Bela Cruz, Ceará, 27 de setembro de 2019.


José Seri Costa
Secretário de Educação